



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 1 de 13

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FOI REALIZADA NESTE 06 DE DEZEMBRO



Aconteceu na manhã dessa terça-feira, 6/12, no Centro de Eventos "Waldemar Groke", a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O evento visa avaliar os reflexos da pandemia na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e mobilizar toda a sociedade para construção de propostas de ações e políticas que garantam seus direitos. O prefeito Ricardo Garcia deu início à Conferência cumprimentando todos os presentes, discorreu sobre algumas ações importantes e investimentos do governo para melhorar a prestação dos serviços às crianças e adolescentes, como o fornecimento de Kits escolares, uniformes, kits de higiene pessoal, realização de cursos profissionalizantes, programa Jovem Aprendiz e Guarda Mirim, pelos quais já foi possível ingressar mais de 70 jovens estagiando em empresas, investimentos no esporte, com escolinhas em várias modalidades esportivas para crianças e jovens de todas as idades, fortalecendo a saúde física e mental. Falou da ação de evangelização feita por Nágila e Izabela, da qual participam muitos jovens, enfim, das atitudes que fortalecem a autoestima de nossa futura sociedade. Finalizando, o prefeito parabenizou os colaboradores do CRAS, Secretaria do Desenvolvimento Social pelo trabalho e projetos desenvolvidos durante o ano, desejando um bom final de ano a todos. Em seguida, a presidente do Conselho Lúbia de Paula Queiroz agradeceu aos presentes, lembrando que a última conferência aconteceu em 2018 devido à pandemia da covid-19, que o momento é de voz do cidadão para que se encontrem caminhos para dar proteção e segurança a nossas crianças e adolescentes, que estão muito vulneráveis com os impactos causados pela pandemia do coronavírus. Após houve debate, formação de grupos de trabalho com discussão dos eixos temáticos. Finalmente, apresentação dos trabalhos, avaliação, levantamento de propostas, aprovação de diretrizes, escolha dos delegados e a leitura do relatório final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 2 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Resoluções	5
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10
Emendas	11
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 3 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.309 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itapagipe no dia 09 de dezembro de 2.022.

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022 e a classificação da Seleção Brasileira para disputar as quartas de final contra a Seleção da Croácia no dia 09 de dezembro às 12h.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itapagipe, no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta feira).

Art. 2º No dia do ponto facultativo os serviços públicos de saúde, educação, limpeza urbana e outros considerados essenciais, o expediente será de acordo com as instruções expedidas pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos ao Poder Judiciário, IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil e Polícia Militar, obedecerão ao expediente estabelecido pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Revogadas as disposições com contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 06 de dezembro de 2.022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 4 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária Itapagipense ao Senhor Lucas Gonçalves Pisoni.

A Câmara Municipal de Itapagipe, estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Itapagipense ao Senhor Lucas Gonçalves Pisoni, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Itapagipe-MG, especialmente por sua notável contribuição a pecuária de Itapagipe-MG.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 22 de novembro de 2022.

vereador Anderson Luiz de Queiroz
Presidente

vereador Sinézio Ferreira Filho
Vice-Presidente

vereador Orides José Barbosa
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 5 de 13

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapagipe nos termos desta Resolução.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo tem por objetivo oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

- I. Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;
- II. Oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- III. Propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;
- IV. Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Itapagipe, associando a teoria à prática;
- V. Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 6 de 13

- VI. Desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de liderança comunitárias e políticas;
- VII. Estimular a pesquisa técnica-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Itapagipe, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VIII. Integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferência e treinamentos à distância;
- IX. Desenvolver programas e ações para formação ético-moral de agentes políticos e servidores, facultada a participação da população, especialmente das crianças e adolescentes;
- X. Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe o projeto “Parlamento Jovem Municipal”, com a finalidade de propiciar aos alunos dos ensinos fundamental, médio e superior das instituições de ensino público e privadas, a vivência do processo democrático, mediante a uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Itapagipe;
- XI. Promover seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade político-brasileira;
- XII. Assistir, tecnicamente, governos municipais vizinhos no que diz respeito às questões:
 - a) Constitucionais;
 - b) Legais;
 - c) Regimentais;
 - d) Orçamentárias;
 - e) Controle de gastos públicos;
 - f) Processo e técnica redacional legislativa;
 - g) Atualização procedimentais de natureza pública;
 - h) Demais atividades correlatas.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapagipe é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 7 de 13

- I. Diretoria Geral;
- II. Coordenação Pedagógica;
- III. Secretaria Geral;
- IV. Conselho Escolar.

Art. 5º A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiência, conhecimentos e demais interesses pertinentes ao Parlamento com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 6º O Regimento Interno e demais formalidades constitutivas da Escola do Legislativo serão formuladas mediante Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe/MG, 22 de novembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
Presidente da Câmara

Sinézio Ferreira Filho
Vice-Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 8 de 13

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o “Parlamento Jovem Municipal” no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal institui no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe, nas atribuições da Escola do Legislativo, conforme artigo 2º, X, da Resolução nº 01/2022, o projeto “Parlamento Jovem Municipal”, com a finalidade de propiciar aos alunos dos ensinos médio e superior das instituições de ensino público e particulares, a vivência do processo democrático, mediante a uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Itapagipe.

Parágrafo único. O projeto se destina:

- a. A estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos fundamentais, médio e superior, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo e a importância da participação popular no Parlamento;
- b. Levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu Município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;
- c. Propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;
- d. Incentivar o envolvimento de servidores da Câmara Municipal de Itapagipe em atividades de Educação para a cidadania.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 9 de 13

Art. 2º O Projeto “Parlamento Jovem Municipal” será considerado a etapa municipal para participação da Câmara Municipal de Itapagipe no Parlamento Jovem de Minas, organizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Art. 3º A execução do Projeto “Parlamento Jovem Municipal” será realizada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapagipe sob a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 4º Para aprimoramento e extensão do disposto nesta Resolução, mas sem prejuízo de sua aplicabilidade, deve-se realizar convênio de apoio com a 39ª Superintendência Regional de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Universidades Públicas e Privadas.

Art. 5º À partir de 2023 a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe regulamentará, através de Portarias, os procedimentos de execução do Projeto “Parlamento Jovem Municipal” observando o calendário escolar, o calendário do Parlamento Jovem Estadual e as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 6º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentaria da Escola do Legislativo consignada no Orçamento da Câmara.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapagipe/MG, 22 de novembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
Presidente da Câmara

Sinézio Ferreira Filho
Vice-presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 10 de 13

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com o Decreto nº. 1.305 de 30 de novembro de 2022, do Executivo local, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Órgão "Poder Legislativo", no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.33.00 - 8/0 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica anulado no orçamento corrente, em igual importância, na seguinte dotação:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.35.00 - 9/0 – Serviços de Consultoria - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 30 de novembro de 2022.

vereador **Anderson Luiz de Queiroz**
Presidente

vereador **Sinézio Ferreira Filho**
Vice-presidente

Vereador **Orides José Barbosa**
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 11 de 13

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dá nova redação aos §§ 3º e 8º, do art. 102-A, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe/MG”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, promulga, nos termos do art. 51, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Emenda:

Art. 1º Dá nova redação aos §§ 3º e 8º, do Art. 102-A, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe/MG, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 102-A (...)

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,0 (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 4º e seguintes, do art. 160, da Constituição Estadual de Minas Gerais.

(...)

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra e vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 06 de dezembro de 2022.

vereador Anderson Luiz de Queiroz
Presidente

vereador Sinézio Ferreira Filho
Vice-Presidente

vereador Orides José Barbosa
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000186/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022
Processo Nº 56/2022

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: Gênese Capacitação em Gestão Pública Ltda – ME.

OBJETO: Contratação de serviço de curso de aperfeiçoamento a ser prestado pela empresa Gênese Capacitação em Gestão Pública Ltda, com as conseqüentes inscrições de 05 (cinco) participantes no curso “As atribuições dos vereadores nas políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente e a participação popular na administração pública”. O curso será nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em Belo Horizonte/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 21 de novembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
- **Presidente da Câmara** -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 395

Página 13 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000192/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2022
Processo Nº 57/2022

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: Gênese Capacitação em Gestão Pública Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços de curso de aperfeiçoamento a ser prestado pela empresa Gênese Capacitação em Gestão Pública Ltda, com as consequentes inscrições de 03 (três) participantes no curso “As atribuições dos vereadores nas políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente e a participação popular na administração pública”. O curso será entre os dias 29 de novembro à 02 de dezembro de 2022, em Belo Horizonte/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (*Mil, novecentos e cinquenta reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 02 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 25 de novembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
- **Presidente da Câmara** -